



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 573/2024

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo “Prova de Atletismo São Silvestre de Almada 2024”**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e o **Clube de Atletismo dos Amigos do parque da Paz**, em 22 de outubro de 2024, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 21 outubro de 2024.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 25 de outubro de 2024

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)

Elsa Henriques

**CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**“Prova em Atletismo São Silvestre de Almada
2024”**

Outorgantes:

Município de Almada
Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz

populações designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, conforme estabelecido na alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Compete ao Município, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado regime jurídico compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, estabelece o regime jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo e condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo e contratos de patrocínio desportivo;
- Quanto à finalidade dos contratos-programa, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objetivos:
 - 1) *Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;*
 - 2) *Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;*

potencializando os recursos físicos e institucionais do concelho, bem como as suas características naturais;

» Promoção do Desporto para Todos como fator de Inclusão Social através de atividades e eventos desportivos que cubram todas as faixas da população;

» Apoiar a realização de projetos/eventos que promovam a participação dos cidadãos e a divulgação dos estilos de vida saudáveis.

- Trata-se assim de um evento com carácter de grande relevância social, pelo fomento e divulgação da prática desportiva do atletismo, onde estarão presentes atletas locais e outros, que aportará para o município, em particular para o concelho de Almada, benefícios económicos e de promoção local, dadas as dinâmicas envolvidas, sendo manifesto o interesse público desportivo e social que o caracteriza e que fundamenta o seu acolhimento, considerando ser principalmente, um relevante meio de promoção de Almada;
- A importância estratégica da ação municipal na matéria da prática desportiva, do desenvolvimento económico, da maior visibilidade a conferir a Almada, oferecendo cada vez mais alternativas a quem visita o concelho de Almada e concretamente, as freguesias por onde passa esta prova;
- A dinamização da Economia é uma preocupação central na ação municipal, como forma de permitir a criação de riqueza, a criação de postos de trabalho e o reforço da coesão social;
- Almada, pela sua localização única e recursos naturais endógenos, é um território de grande potencial turístico, área económica que, sem qualquer dúvida, representa hoje um peso inequívoco no desenvolvimento económico de qualquer região, considerando que promove transversalmente diversos setores que contribuem para o crescimento da economia local;

- Corrida de 10 km denominada "São Silvestre de Almada";
- Corrida denominada "São Silvestre de Almada dos Pequenotes".

Cláusula Segunda

(Prazo de execução do Programa)

O prazo de execução do programa de desenvolvimento desportivo terá uma única fase:

Prova de Atletismo São Silvestre de Almada 2024, agendada para o dia 14 de dezembro de 2024 (montagens nos dias 13 e 14, e desmontagens nos dias 14 e 15, todos do mês de dezembro de 2024).

Cláusula Terceira

(Montante e Disponibilização da Participação Financeira)

Para a execução do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo em parceria com o Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz, é concedida pelo Município a esta entidade e unicamente para esta finalidade, uma participação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) através do orçamento municipal, bem como o apoio a nível material e logístico necessário (caixotes do lixo – 6 grandes e 8 pequenos; disponibilização de 3 outdoors e disponibilização de viatura municipal com barquinha para montagem; limpeza da área do recinto e zona envolvente; apoio técnico nas diversas montagens; divulgação do evento nos meios de comunicação da Autarquia; cedência de som e apoio a nível de RH; cedência de estrutura truss, palco 6 metros e respetivas escadas de acesso; floreiras para decoração de palco; colocação de quadro elétrico na zona de meta - ligação de pórticos e tenda cronometragem; cedência de 300 baías; cedência de 20 pinos e de 1 pórtico insuflável da CMA; cedência de brindes, sacos e outros materiais alusivos ao concelho de Almada para distribuição aos atletas

- b. Assegurar, que no dia 14 de dezembro, ocorra a realização do evento desportivo "Prova em Atletismo São Silvestre de Almada 2024";
- c. Garantir a inserção do logótipo do Município de Almada em todo o material publicitário, local, regional e nacional, produzido para a prova, nomeadamente em desdobráveis, t-shirts, cartazes e boletins de inscrição, que serão distribuídos, e noutras formas e formatos de comunicação;
- d. Salvaguardar que em todas as conferências de Imprensa e outras atividades similares estará sempre presente, com destaque, o logótipo do Município de Almada, podendo esta última entregar *flyers*, para serem inseridos nas pastas dos *Press Release*, que serão entregues aos jornalistas;
- e. Garantir que todo o material distribuído aos atletas participantes contem o logótipo do Município de Almada em destaque;
- f. Reconhecer ao Município de Almada o direito a colocar em locais de realização do evento desportivo em apreço, materiais publicitários alusivos ao concelho de Almada;
- g. Permitir ao Município de Almada a colocação de flâmulas, faixas de animação e outros no recinto de realização do evento desportivo em apreço;
- h. Aplicar os apoios atribuídos pelo Município de Almada exclusiva e diretamente na realização do evento desportivo que constitui objeto do presente CPDD;
- i. Entregar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a realização do evento, o Relatório Final. Como despesas elegíveis consideram-se os seguintes itens, a apresentar até 30 dias após a realização do evento:
 - Policiamento;
 - Bombeiros e apoio ambulatório;
 - Autorizações, licenças e pareceres a entidades externas;
 - Compra de materiais e equipamentos necessários à realização do evento;
 - Compra de abastecimento para os atletas participantes;

1.
M

Cláusula Sexta
(Responsabilidades)

1. O Segundo Outorgante é responsável perante o Primeiro Outorgante por todos os danos que, em razão de execução deste CPDD, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência;
2. O Segundo Outorgante é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause não podendo chamar o Primeiro Outorgante solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.

Cláusula Sétima
(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos outorgantes:

1. Exigir o integral cumprimento do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, salvo razões ponderosas e de força maior não imputáveis às partes que não permitam o seu cumprimento;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Cláusula Oitava
(Sistema de Acompanhamento e controlo de execução do Programa de desenvolvimento desportivo)

Compete ao Município, através do serviço da Divisão de Programação e Atividade Desportiva, controlar, monitorizar e fiscalizar a execução do presente contrato, sem prejuízo do recurso à Divisão Financeira do Município para cumprimento do disposto na cláusula quinta.

1/3

24

N

Cláusula Décima Primeira

(Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo)

O não cumprimento pelo Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município.

Cláusula Décima Segunda

(Entidades Terceiras)

O Primeiro Outorgante não se relaciona com quaisquer Entidades que o Segundo Outorgante venha a contratar ou com quem venha a colaborar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente CPDD.

Cláusula Décima Terceira

(Obrigações fiscais e para com a Segurança Social)

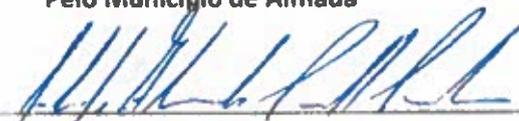
Pela assinatura do presente contrato, o Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz declara expressamente que nada deve à Autoridade Tributária nem à Segurança Social.

64

com o cabal cumprimento do objeto e obrigações constantes no presente CPDD.
O presente encargo está previsto na rubrica orçamental PAM 2015/A/2 – 6040/04070102 com o número de Compromisso, ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, é o 3873/2024.

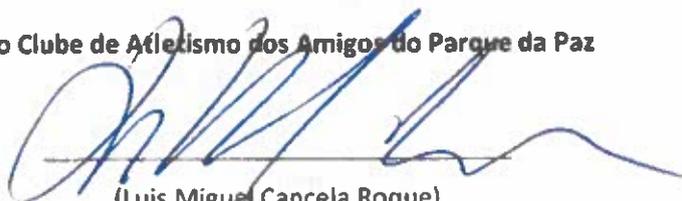
Almada, 22 de outubro de 2024

Pelo Município de Almada



(Filipe Alexandre Pardal Pacheco)

Pelo Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz



(Luis Miguel Cancela Roque)

até 20 dias seguidos, após a realização do evento - Prova de Atletismo “São Silvestre de Almada 2024”;

- Para a execução do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo em parceria com o Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz, é concedida pelo Município a esta entidade e unicamente para esta finalidade, apoio a nível material e logístico necessário (caixotes do lixo – 6 grandes e 8 pequenos; disponibilização de 3 outdoors e disponibilização de viatura municipal com barquinha para montagem; limpeza da área do recinto e zona envolvente; apoio técnico nas diversas montagens; divulgação do evento nos meios de comunicação da Autarquia; cedência de som e apoio a nível de RH; cedência de estrutura truss, palco 6 metros e respetivas escadas de acesso; floreiras para decoração de palco; colocação de quadro elétrico na zona de meta - ligação de pórticos e tenda cronometragem; cedência de 300 baias; cedência de 20 pinos e de 1 pórtico insuflável da CMA; cedência de brindes, sacos e outros materiais alusivos ao concelho de Almada para distribuição aos atletas participantes; isenção do pagamento de licenças, taxas e tarifas municipais; 2 balões iluminação do SMPC para fornecimento de luz junto à zona da meta; outros ao dispor da Autarquia – em caso de emergência – os quais sejam fundamentais) para a realização do evento desportivo em apreço. Estes apoios logísticos têm uma estimativa de custo no valor de 3.000,00€ (três mil euros);
- Todos estes apoios financeiros, materiais e logísticos, estão em cumprimento das respetivas regras de execução e das grandes opções do plano em vigor. O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem enquadramento até que esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto, cessando o mesmo a 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações emergentes deste CPDD.